CORNÉLIO PROCÓPIO
PREFEITURA

2º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2020 SAÚDE

A Comissão De Processo Seletivo Simplificado da Saúde - COPSESA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n° 1878/2020 de 22/07/2020, em observância ao principio constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei n° 665/2011 de 09/02/2011 e Lei N° 709/11 de 12/09/2011 e demais cominações de direito,

TORNA PÚBLICO O EDITAL DE RETIFICAÇÃO:

Onde se Lê:

TORNA PÚBLICO:

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação por tempo determinado de Agente Comunitário de Saúde, Enfermeiros, Farmacêuticos, Técnicos em Enfermagem e Zelador, para o município de Cornélio Procópio/PR, conforme quadro abaixo:

Nº	Cargo	Pré-Requisitos Exigidos	Valor Mensal	Insalubri-dade	Jornada Semanal	Tipo de Prova
001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	Ensino Médio Completo, Curso de Informática Básica Concluído	R$ 666,68 com complementação ao Piso Nacional de ACS/ACE	–	40 horas	Prova de Títulos e Tempo de Experiência
002	ENFERMEIRO	Graduação em Enfermagem - Inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	R$ 3.169,27	R$ 209,00	40 horas semanais e/ou Escala 12x36 horas conforme necessidade da Secretaria de Saúde	Prova de Títulos e Tempo de Experiência
003	FARMACÊUTICO	Graduação em Farmácia - Inscrição ativa no Conselho Regional de	R$ 2.675,25	--	40 horas semanais	Prova de Títulos e Tempo de Experiência

		Farmácia – CRF.				
004	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo (2º grau) - Curso de Técnico em Enfermagem - Inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	R$ 950,62 com equiparação ao salário mínimo	R$ 209,00	40 horas semanais e/ou Escala 12x36 horas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde	Prova de Títulos e Tempo de Experiência
005	ZELADOR	4ª série (antigo 1º grau) ou 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais Completos	R$ 683,96 com equiparação ao salário mínimo	R$ 209,00	40 horas semanais	Prova de Títulos e Tempo de Experiência

4.2 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado – PSS, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos básicos abaixo:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares (no caso de candidato do gênero masculino);
- Estar no gozo dos direitos políticos;
- Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Cumprir as determinações deste Edital;
- Estar apto fisicamente e mentalmente para o cargo pretendido de acordo com o Item 1.5 deste edital;

5 - DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DENTRO DO ENVELOPE

5.1 - Os candidatos inscritos deverão apresentar no envelope cópia dos seguintes documentos para inscrição:

5.2 – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde

a) Cópia da Carteira de Identidade – RG.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos.

d) Cópia do Certificado de reservista para o sexo masculino

e) Cópia de certificado ou diploma de ensino superior Médio, com histórico escolar.

f) Cópia do Título de Eleitor

g) Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral e/ou cópia do comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turnos).

h) Cópia da carteira de trabalho (página onde indica os contratos de trabalho) comprovando tempo de experiência na função e / ou cópia de contrato ou de prestação de serviços na função pretendida.

i) Cópia do comprovante de residência dos últimos 06 (seis) meses, no mínimo, para comprovar moradia na área do cargo pretendido.

j) Ficha de Pontuação para o cargo de ACS (Anexo I) devidamente preenchida

---

5.3 - Para o cargo de Enfermeiro:

a) Cópia da Carteira de Identidade – RG.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia da Carteira de Registro no Conselho de Classe – COREN – PR (ativa)

d) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos.

e) Cópia do Certificado de reservista para o sexo masculino

f) Cópia de certificado ou diploma de ensino superior Bacharelado em Enfermagem, com histórico escolar.

g) Cópia do Título de Eleitor

h) Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral e/ou cópia do comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turnos).

i) Cópia dos Certificados de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado.

j) Cópia da carteira de trabalho (página onde indica os contratos de trabalho) comprovando tempo de experiência na função e / ou cópia de contrato ou de prestação de serviços na função pretendida.

l) Ficha de Pontuação para o cargo de Enfermeiro (Anexo II) devidamente preenchida

---

5.4 - Para o cargo de Farmacêutico

a) Cópia da Carteira de Identidade – RG.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia da Carteira de Registro no Conselho de Classe – CRF - PR (ativa)

d) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos.

e) Cópia do Certificado de reservista para o sexo masculino

f) Cópia de certificado ou diploma de ensino superior Bacharelado em Farmácia, com

histórico escolar.

g) Cópia do Título de Eleitor

h) Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral e/ou cópia do comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turnos).

i) Cópia dos Certificados de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado.

j) Cópia da carteira de trabalho (página onde indica os contratos de trabalho) comprovando tempo de experiência na função e / ou cópia de contrato ou de prestação de serviços na função pretendida.

l) Ficha de Pontuação para o cargo de Farmacêutico (Anexo III) devidamente preenchida.

5.5 - Para o cargo de Técnico em Enfermagem:

a) Cópia da Carteira de Identidade – RG.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia da Carteira de Registro no Conselho de Classe – COREN - PR (ativa)

d) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;

e) Cópia do Certificado de reservista, para o sexo masculino

f) Cópia do Certificado ou Diploma do Ensino Técnico em Enfermagem, com histórico escolar.

g) Cópia do Título de Eleitor

h) Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral e/ou cópia do comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turnos).

i) Cópia dos Certificados de Graduação, Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado.

j) Cópia da carteira de trabalho (página onde indica os contratos de trabalho) comprovando tempo de experiência na função e / ou cópia de contrato ou de prestação de serviços na função pretendida.

l) Ficha de Pontuação para o cargo de Técnico de Enfermagem (Anexo IV) devidamente preenchida.

---

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados, no átrio da Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e não serão consideradas reclamações verbais e nem a inclusão de documentos.

---

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Os cargos serão convocados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Saúde – COPSESA, através de: edital de convocação publicado no site da prefeitura municipal www.cornelioprocopio.pr.gov.br

14.2 – Os candidatos convocados terão 48 (quarenta e oito) horas para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura, portando os documentos exigidos e a Ficha de Cadastro Funcional devidamente preenchida, conforme especificado no edital de convocação.

14.3 - O candidato que não estiver de posse de todos os documentos para comprovação exigidos por este edital, no momento da contratação, será desclassificado no ato, sendo convocado para suprir a vaga o candidato classificado subsequente.

14.4 - Para que seja considerada legal, a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do Contrato de Trabalho no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura.

14.5 - O contrato de trabalho será estabelecido nos termos da Lei nº 665 de 09/02/2011 e Lei 709/11, podendo ser rescindido após a realização do Concurso Público Municipal.

14.6 – Os candidatos de todos os cargos descritos neste edital poderão ser contratados por até 06 (seis) meses, podendo ter seu contrato renovado por mais 06 (seis) meses, ou menos, dependendo da necessidade da Secretaria de Saúde e interesse público, ou ser interrompido após concurso público.

14.7 - A remuneração obedecerá às disposições contidas na Tabela de Salário do Grupo Administrativo Operacional e Grupo Ocupacional.

---

15 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

15.1 – Considerar-se-á pessoa deficiente, a enquadrada nas categorias previstas na Lei Estadual n° 18.419 de 07 de Janeiro de 2015.

15.2 – À pessoa deficiente é assegurada o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com a Lei Estadual n° 18.419 de 7 de Janeiro de 2015.

15.3 – Quando o número de vagas reservadas aos deficientes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

15.4 – O candidato deverá declarar sua deficiência e especificar no ato da inscrição e comprovar com documentos a mesma no ato de contratação, sendo eles: laudo médico original e fotocópia, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número do Conselho Regional de Medicina - Paraná e o carimbo do médico, que deverá ser entregue no Recursos Humanos da Prefeitura, no ato da contratação.

15.5 – Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

15.6 – O candidato que no ato da inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

15.7 - O candidato deficiente que no ato da inscrição não declarar as condições, perderá o direito de concorrer a essa vaga, não cabendo recurso em favor de sua situação.

15.8 – Após a contratação o candidato poderá ser exonerado a qualquer tempo quando for comprovado declarações falsas de sua deficiência ou por não compatibilidade da mesma as atribuições do cargo, passando a vaga para o próximo da lista.

CORNÉLIO PROCÓPIO
PREFEITURA

Leia-se:

TORNA PÚBLICO:

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação por tempo determinado de Agente Comunitário de Saúde, Enfermeiros, Farmacêuticos, Técnicos em Enfermagem e Zelador, para o município de Cornélio Procópio/PR, conforme quadro abaixo:

Tabela 01

Nº	Cargo	Pré-Requisitos Exigidos	Valor Mensal	Insalubri-dade	Jornada Semanal	Tipo de Prova
001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	Ensino Fundamental Completo, Curso de Informática Básica Concluído	R$ 666,68 com complementação ao Piso Nacional de ACS/ACE	–	40 horas	Prova de Títulos e Tempo de Experiência
002	ENFERMEIRO	Graduação em Enfermagem - Inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	R$ 3.169,27	R$ 209,00	40 horas semanais e/ou Escala 12x36 horas conforme necessidade da Secretaria de Saúde	Prova de Títulos e Tempo de Experiência
003	FARMACÊUTICO	Graduação em Farmácia - Inscrição ativa no Conselho Regional de Farmácia – CRF.	R$ 2.675,25	--	40 horas semanais	Prova de Títulos e Tempo de Experiência

004	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo (2º grau) - Curso de Técnico em Enfermagem - Inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	R$ 950,62 com equiparação ao salário mínimo	R$ 209,00	40 horas semanais e/ou Escala 12x36 horas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde	Prova de Títulos e Tempo de Experiência
005	ZELADOR	4ª série (antigo 1º grau) ou 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais Completos	R$ 683,96 com equiparação ao salário mínimo	R$ 209,00	40 horas semanais	Prova de Títulos e Tempo de Experiência

4.2 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado – PSS, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos básicos abaixo:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares para candidatos do gênero masculino (Nos termos do Decreto Nº 57.654, de 20 de Janeiro de 1966 - Presidência da República);
- Estar no gozo dos direitos políticos;
- Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Cumprir as determinações deste Edital;
- Estar apto fisicamente e mentalmente para o cargo pretendido de acordo com o Item 1.5 deste edital;

5 - DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DENTRO DO ENVELOPE

5.1 - Os candidatos inscritos deverão apresentar no envelope cópia dos seguintes documentos para inscrição:

5.2 – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde

a) Cópia da Carteira de Identidade – RG.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos.

d) Cópia do Certificado de reservista para o sexo masculino

e) Cópia de certificado ou diploma de ensino fundamental, com histórico escolar.

f) Cópia do Título de Eleitor

g) Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral e/ou cópia do comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turnos).

h) Cópia da carteira de trabalho (página onde indica os contratos de trabalho) comprovando tempo de experiência na função e / ou cópia de contrato ou de prestação de serviços na função pretendida.

i) Cópia do comprovante de residência dos últimos 06 (seis) meses, no mínimo, para comprovar moradia na área do cargo pretendido.

j) Ficha de Pontuação para o cargo de ACS (Anexo I) devidamente preenchida

---

5.3 - Para o cargo de Enfermeiro:

a) Cópia da Carteira de Identidade – RG.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia da Carteira de Registro no Conselho de Classe – COREN – PR (ativa)

d) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos.

e) Cópia do Certificado de reservista para o sexo masculino

f) Cópia de certificado ou diploma de ensino superior Bacharelado em Enfermagem, com

histórico escolar.

g) Cópia do Título de Eleitor

h) Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral e/ou cópia do comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turnos).

i) Cópia dos Certificados de Pós-graduação (Lato Sensu/Stricto Sensu).

j) Cópia da carteira de trabalho (página onde indica os contratos de trabalho) comprovando tempo de experiência na função e / ou cópia de contrato ou de prestação de serviços na função pretendida.

l) Ficha de Pontuação para o cargo de Enfermeiro (Anexo II) devidamente preenchida

---

5.4 - Para o cargo de Farmacêutico

a) Cópia da Carteira de Identidade – RG.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia da Carteira de Registro no Conselho de Classe – CRF - PR (ativa)

d) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos.

e) Cópia do Certificado de reservista para o sexo masculino

f) Cópia de certificado ou diploma de ensino superior Bacharelado em Farmácia, com

histórico escolar.

g) Cópia do Título de Eleitor

h) Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral e/ou cópia do comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turnos).

i) Cópia dos Certificados de Pós-graduação (Lato Sensu/Stricto Sensu).

j) Cópia da carteira de trabalho (página onde indica os contratos de trabalho) comprovando tempo de experiência na função e / ou cópia de contrato ou de prestação de serviços na função pretendida.

l) Ficha de Pontuação para o cargo de Farmacêutico (Anexo III) devidamente preenchida.

5.5 - Para o cargo de Técnico em Enfermagem:

a) Cópia da Carteira de Identidade – RG.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia da Carteira de Registro no Conselho de Classe – COREN - PR (ativa)

d) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;

e) Cópia do Certificado de reservista, para o sexo masculino

f) Cópia do Certificado ou Diploma do Ensino Técnico em Enfermagem, com histórico escolar.

g) Cópia do Título de Eleitor

h) Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral e/ou cópia do comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turnos).

i) Cópia dos Certificados de Pós-graduação (Lato Sensu/Stricto Sensu).

j) Cópia da carteira de trabalho (página onde indica os contratos de trabalho) comprovando tempo de experiência na função e / ou cópia de contrato ou de prestação de serviços na função pretendida.

l) Ficha de Pontuação para o cargo de Técnico de Enfermagem (Anexo IV) devidamente preenchida.

---

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados, no átrio da Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação do resultado parcial e não serão consideradas reclamações verbais e nem a inclusão de documentos.

---

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Os cargos serão convocados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Saúde – COPSESA, através de: edital de convocação publicado no site da prefeitura municipal www.cornelioprocopio.pr.gov.br

14.2 – Os candidatos convocados terão 48 (quarenta e oito) horas para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura, portando os documentos exigidos e a Ficha de Cadastro Funcional devidamente preenchida, conforme especificado no edital de convocação.

14.3 - O candidato que não estiver de posse de todos os documentos para comprovação exigidos por este edital, no momento da contratação, será desclassificado no ato, sendo convocado para suprir a vaga o candidato classificado subsequente.

14.4 - Para que seja considerada legal, a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do Contrato de Trabalho no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura.

14.5 - O contrato de trabalho será estabelecido nos termos da Lei nº 665 de 09/02/2011 e Lei 709/11, podendo ser rescindido após a realização do Concurso Público Municipal.

14.6 – Os candidatos de todos os cargos descritos neste edital poderão ser contratados por até 06 (seis) meses, podendo ter seu contrato renovado por mais 06 (seis) meses, de acordo com da Secretaria de Saúde e interesse público.

14.7 - A remuneração obedecerá às disposições contidas na Tabela 01 (Pagina 01).

---

15 - DA RESERVA DE VAGAS

15.1 – PARA PROTADORES DE DEFICIÊNCIA:

15.1.1 – Considerar-se-á pessoa deficiente, a enquadrada nas categorias previstas na Lei Estadual n° 18.419 de 07 de Janeiro de 2015.

15.1.2 – À pessoa deficiente é assegurada o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com a Lei Estadual n° 18.419 de 7 de Janeiro de 2015.

15.1.3 – Quando o número de vagas reservadas aos deficientes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

15.1.4 – O candidato deverá declarar sua deficiência e especificar no ato da inscrição e comprovar com documentos a mesma no ato de contratação, sendo eles: laudo médico original e fotocópia, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número do Conselho Regional de Medicina - Paraná e o carimbo do médico, que deverá ser entregue no Recursos Humanos da Prefeitura, no ato da contratação.

15.1.5 – Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

15.1.6 – O candidato que no ato da inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

15.1.7 - O candidato deficiente que no ato da inscrição não declarar as condições, perderá o direito de concorrer a essa vaga, não cabendo recurso em favor de sua situação.

15.1.8 – Após a contratação o candidato poderá ser exonerado a qualquer tempo quando for comprovado declarações falsas de sua deficiência ou por não compatibilidade da mesma as atribuições do cargo, passando a vaga para o próximo da lista.

15.2 – PARA AFRODESCENDETES:

15.2.1 – Em cumprimento a Lei Municipal nº 118/2014, será reservado aos afrodescendentes o percentual de 20% das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15.2.2 – Para concorrer às vagas destinadas aos afrodescedentes, o candidato deverá declarar ser negro/pardo através de uma declaração de punho alegando pertencer ao grupo racial negro e de que possui os traços fenotípicos que os caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim será submetido à entrevista individual para confirmação das características.

15.2.3 – O candidato deve atentar-se que, nos artigos que prevê a Lei Municipal, o critério que será utilizado na entrevista individual pela Comissão será o **fenotípico**, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, raça/etnia negra.

15.2.4 – Os candidatos que já realizaram a inscrição e entregaram suas documentações poderão ate o final do período das inscrições apresentarem em envelope lacrado e identificado a sua autodeclaração que pertence ao grupo racial negro.

Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, 23 de julho de 2020

Elizeo Rodrigues Rocha

Presidente